



PUBLICADO EM 21/09/17
Jornal TRIBUNA DO INT
Edição 9691 FIs 06

Altera o Anexo I (Quadro de Provisão Efetivo) da Lei Municipal nº 499/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As 70 (setenta) vagas do cargo público de “Professor”, constante no Anexo I (Quadro de Provisão Efetivo), do artigo 1º, da Lei Ordinária Municipal nº499, de 20 de maio de 2010, passa a ter a seguinte distribuição:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	GRAU DE ESCOLARIDADE
Professor	64	20 hs semanais	R\$ 1.149,40	Curso técnico de Magistério/ Normal Superior/ Pedagogia.
Professor (Letras)	01	20 hs semanais	R\$ 1.149,40	Licenciatura Letras
Professor (Geografia)	01	20 hs semanais	R\$ 1.149,40	Licenciatura Geografia
Professor (História)	01	20 hs semanais	R\$ 1.149,40	Licenciatura História
Professor (Ciências)	01	20 hs semanais	R\$ 1.149,40	Licenciatura Biologia
Professor (Matemática)	01	20 hs semanais	R\$ 1.149,40	Licenciatura Matemática
Professor (Artes)	01	20 hs semanais	R\$ 1.149,40	Licenciatura Artes Visuais

Art. 2º Os concursos públicos editados pelo Poder Executivo Municipal de Quinta do Sol, terão minimamente o prazo de 10 (dez) dias para as inscrições.

Parágrafo Único – Os testes seletivos simplificados terão minimamente o prazo de 4 (quatro) dias para as inscrições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 20 de setembro de 2017.


João Claudio Romero
Prefeito Municipal